



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 006, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a colocação de sinalização náutica no perímetro urbano do Rio das Mortes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de sinalização náutica em áreas de concentração de banhistas que tenham presença constante de *Jet ski*, embarcações diversas de pequeno, médio e grande porte motorizadas no Rio das Mortes, perímetro urbano da cidade.

Art. 2º O projeto de sinalização náutica deverá ser elaborado conforme requisitos das Normas da Autoridade Marítima para Sinalização Náutica – NORMAM-17 da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), e as Normas Técnicas do Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego (CMAR).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias através de convênios com a Marinha do Brasil e o Corpo de Bombeiros Militares para a adequada sinalização das águas no âmbito deste Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 5 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 006, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Permita-nos mais uma vez dirigirmos à presença de V. Excias., para encaminhar, em anexo, projeto de lei de igual número que *Dispõe sobre a colocação de sinalização náutica no perímetro urbano do Rio das Mortes, e dá outras providências.*

Como V. Excias., são sabedores, ao longo dos anos o nosso município vem se consolidando como uma cidade turística, um local onde pessoas que residem nas cidades circunvizinhas e de outros Estados vem passear e passar férias se aproveitando das belezas naturais aqui existentes.

Nesse sentido, entendemos que temos que adotar medidas que visam regulamentar e disciplinar o uso de embarcações dentro dos limites do perímetro urbano, tudo com vistas à proteção dos banhistas e a manutenção da ordem.

Desse modo, estamos propondo a instituição de uma legislação que dispõe sobre a colocação de sinalização náutica em áreas de concentração de banhistas que tenham presença constante de *Jet ski*, embarcações diversas de pequeno, médio e grande porte motorizadas no Rio das Mortes, perímetro urbano da cidade.

Importante destacar que o projeto de sinalização náutica deverá ser elaborado conforme requisitos das Normas da Autoridade Marítima para Sinalização Náutica – NORMAM-17 da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), e as Normas Técnicas do Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego (CMAR).

Desse modo, solicitamos o vosso precioso e indispensável apoio no sentido de proceder à análise a tramitação do projeto em anexo, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal